



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.814 DE 22 NOVEMBRO DE 2019.

### **DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2020.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2020 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e das Leis Municipais nº 200, de 16/05/1988 e 387, de 27/08/1992, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - No exercício de 2020, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

#### **I- Feriados Nacionais:**

- |                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| a) 01 de janeiro (quarta-feira)   | – Confraternização Universal;                   |
| b) 21 de abril (terça)            | – Tiradentes;                                   |
| c) 1º de maio (sexta-feira)       | – Dia do Trabalhador;                           |
| d) 07 de setembro (segunda-feira) | – Independência do Brasil;                      |
| e) 12 de outubro (segunda-feira)  | – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil |
| f) 02 de novembro (segunda-feira) | – Finados;                                      |
| g) 15 de novembro (domingo)       | – Proclamação da República;                     |
| h) 25 de dezembro (sexta-feira)   | – Natal.  |

#### **II- Feriados Estaduais:**

- |                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| a) 09 de julho (quinta-feira) | – Data Magna do Estado de São Paulo. |
|-------------------------------|--------------------------------------|

#### **III- Feriados Municipais:**

- |                                 |   |
|---------------------------------|---|
| a) 10 de abril (sexta-feira)    | – Paixão de Cristo;   |
| b) 23 de junho (terça-feira)    | – Aniversário do Município;   |
| c) 29 de junho (segunda-feira)  | – Festa do Divino Espírito Santo;                                     |
| d) 08 de dezembro (terça-feira) | – Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município de Jacupiranga); |

**ARTIGO 2º** - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- |                                    |                                |
|------------------------------------|--------------------------------|
| I- 24 de fevereiro (segunda-feira) | – facultativo (ponte) carnaval |
|------------------------------------|--------------------------------|



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

II-	25 de fevereiro (terça-feira)	– facultativo – Carnaval;
III-	26 de fevereiro (quarta-feira)	– Cinzas, até às 12 horas, com expediente a partir das 13h30 as 17h30;
IV-	20 de abril (Segunda-feira)	– facultativo (ponte) Tiradentes;
V-	11 de junho (quinta-feira)	– Corpus Christi;
VI-	12 de junho (sexta-feira)	– facultativo (ponte) Corpus Christi;
VII-	22 de junho (segunda-feira)	– facultativo (ponte) aniversário do Município;
VIII-	10 de julho (sexta-feira)	– facultativo (ponte) Data Magna do Estado de São Paulo;
IX-	28 de outubro (quarta-feira)	– Dia do Servidor Público;
X-	20 de novembro (sexta-feira)	– facultativo – Dia da Consciência Negra;
XI-	07 de dezembro (segunda-feira)	– facultativo (ponte) Dia da Padroeira;
XII-	24 de dezembro (quinta-feira)	– facultativo - véspera de Natal;
XIII-	31 de dezembro (quinta-feira)	– facultativo – véspera de Ano Novo.

**ARTIGO 3º** - O disposto neste Decreto, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

**Parágrafo único** - Os Departamentos Municipais de Educação, Saúde e Obras, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

**ARTIGO 4º** – No período de 14 de dezembro de 2020 á 11 de janeiro de 2021, haverá somente expediente interno no Paço Municipal.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

  
**ANGELO ROSA VIEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico